

Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 1: Recursos improcedentes, pois segundo o item 13.9: não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora; b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada; d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on-line”; 20 f) com argumentação idêntica a outros recursos; g) contra terceiros; h) em coletivo; e i) fora do prazo estabelecido.

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 2: O recurso não procede, está indeferido, e a alternativa correta permanece como está. A questão não avalia conhecimentos psicológicos ou psiquiátricos e sim sinônimos da língua portuguesa. O antônimo de compulsão, dentre as alternativas citadas, é “desincentivo”, pois exprime a ideia contrária de compulsão. Todas as outras alternativas ou são sinônimas ou não têm relação com o termo.

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 3: O recurso não procede, está indeferido, e a alternativa correta permanece como está. A questão buscava avaliar qual termo estava corretamente grafado, tal qual o destacado no enunciado “autoimagem”, e a ortografia oficial da língua portuguesa diz que o único das alternativas corretas era “antirreligioso”. Tanto microondas (deveria ter hífen), como auto-ajuda (deveria ser tudo junto, sem hífen), ultra-som (deveria ser tudo junto, com dois s), como panamericano (deveria ser separado com hífen) estão errados.

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 6: Os candidatos têm razão, a alternativa correta é: $\frac{45}{8}$.

Assim sendo, o gabarito deverá ser alterado de: "A" para "C" – Prova Tipo: A; "B" para "C" – Prova Tipo: B; "C" para "B" – Prova Tipo: C e "D" para "C" – Prova Tipo: D.

Portanto, a banca examinadora, defere os recursos interpostos e altera o gabarito para todas as versões.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 14: Em resposta aos recursos solicitados na questão, a Banca Examinadora leva em consideração o questionamento dos candidatos e entende que em alguns casos, julgam que o nível das perguntas podem ter sido de muita dificuldade ou fora do edital, para quem não tem familiaridade com os assuntos. Entretanto, informamos que seguimos todos os conceitos abordados dentro do Edital, que segue logo abaixo:

“Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações, com foco no ambiente LibreOffice; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; aplicativos de correio eletrônico com foco no Microsoft Outlook; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.”,

A última linha do conteúdo ratifica que a questão 14 foi elaborada em cima dos conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário e que tal conteúdo, foi utilizado para elaboração da questão, que descreve a situação:

“Marcos tem por hábito acessar informações e sites pessoais em seu ambiente de trabalho. Certa vez, executou uma ação indevida em um site suspeito que, com o passar do tempo, deixou seu computador com alguns comportamentos estranhos. Após investigações e ações de antivírus e antispywares, foi identificado um Keylogger, um tipo de vírus”.

A alternativa **CORRETA**, sobre o vírus Keylogger, consta nas fontes de pesquisa abaixo, disponíveis em:

<https://www.zillion.com.br/site/dicas-de-ti/principais-tipos-de-virus-de-computador>

<http://beneditocruz1978.blogspot.com.br/2017/11/criptografia-e-virus.html>

<https://mundodacomputacaosite.wordpress.com/2017/05/24/virus-uma-ameca-constante-em-nosso-cotidiano/>

As demais alternativas consideradas **INCORRETAS** fazem menção a outros tipos de vírus, que são:

Ransomware - funciona por meio de um processo complexo de engenharia social. Os hackers enviam mensagens para os usuários de um sistema corporativo, simulando um conteúdo real e incentivando o download de um arquivo infectado.

Worms - cria cópia adicional de si mesmo, dentro das máquinas em que está armazenado, dificultando sua remoção completa. São distribuídos por meio de técnicas tradicionais, como mensagens de spam e sites falsos e exploram também falha nos Sistemas Operacionais.

Stealth - “invisível” que usa uma ou mais técnicas para evitar sua detecção. Ele pode redirecionar indicadores do Sistema Operacional de modo a infectar um arquivo, sem necessariamente alterar o arquivo infectado.

Update-browser.org - funciona como uma publicidade enganosa, aparecendo por notificações de pop-ups ao abrir os navegadores de internet. É identificado como um programa potencialmente indesejado devido ao fato de aparecer após a instalação de um freeware ou depois de clicar em links corrompidos, anúncios e alertas estranhos.

Fontes para consulta:

<https://seguranca.uol.com.br/antivirus/dicas/duvidas/quais-sao-os-tipos-de-virus.html#rmcl>

http://www.mundopositivo.com.br/noticias/segurancadigital/20348279-quais_s%C3%A3o_os_tipos_de_v%C3%ADrus_de_computador.html

<https://semvirus.pt/update-browser-org-pop-up-virus/>

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 24: Os cilindros contendo gases inflamáveis, tais como hidrogênio e acetileno, devem ser armazenados a uma distância mínima daqueles contendo gases oxidantes, tais como oxigênio e óxido nitroso ou através de barreiras vedadas e resistentes ao fogo. Assinale a alternativa que apresenta a distância mínima de armazenamento exigida.

Conforme **NR 32.3.8.3 a única alternativa correta para a questão é a que diz que a distância mínima exigida é 8 metros**

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 31: Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a ___ segundo(s), a intervalos superiores a ___ segundo(s). Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.

Conforme **NR 15 Anexo II a única alternativa correta para a questão é 1/1, segundo**

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 32: O recurso procede. A questão será anulada e será atribuído ponto a todos os candidatos.

Portanto, a banca examinadora, defere o recurso interposto e anula a questão.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 38: A resposta correta: **Médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar ou técnico em enfermagem do trabalho.**

O auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem somente poderão fazer parte do SEESMT caso possuam especialização em **enfermagem do trabalho**. Contudo possuem habilitação para trabalhar normalmente em qualquer estabelecimento de saúde, mas não poderão, em hipótese alguma fazer parte dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho-SEESMT.

Na composição do SEESMT junto ao ministério do trabalho, faz se necessário que a nomenclatura do cargo esteja definida como **auxiliar ou técnico de enfermagem do trabalho**

Os profissionais psicólogos do trabalho e tecnólogo de segurança do trabalho não são reconhecidos e nem obrigatório pela norma regulamentadora, NR 4 do Ministério do Trabalho.

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



Cargo: 210 – Assistente Técnico de Saúde (ASTS) – Segurança do Trabalho

Parecer da Banca Examinadora:

Questão 40: Recursos improcedentes, pois segundo o item 13.9: não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora; b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada; d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on-line”; 20 f) com argumentação idêntica a outros recursos; g) contra terceiros; h) em coletivo; e i) fora do prazo estabelecido.

Portanto, a banca examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

